



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 25/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 10.476/2022

PARTES: ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E A ORGANIZAÇÃO **ALDEIAS INFANTIS S.O.S. BRASIL**.

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE CASA LAR.

Por este termo de aditamento contratual, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**, com sede na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Lucas Pimenta Bertagnolli**, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.713.276-1, inscrita no CPF sob o nº 311.536.848-88, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **ALDEIAS INFANTIS S.O.S. BRASIL** - Organização de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0002-00, situada à Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 85 – Jardim Débora – Poá/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 005 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 05, neste ato representada pelas Sras. Adriana Barros Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 32.360.575-8, inscrita no CPF sob o nº 293.507.168-95 e Leticia dos Santos Sessa Vieira, portadora da Cédula de Identidade nº 35.381.164-6, inscrita no CPF sob o nº 311.853.738-88, doravante designadas simplesmente **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm de comum acordo, ADITAR o Termo de Colaboração nº 001/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Alterações Custeio/Valor Alterações do Termo de Colaboração nº 001/2017, visando à prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses, a **partir de 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, visando à continuidade dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Modalidade Casa Lar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor referente a presente prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2017, corresponde ao importe de R\$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente deste ajuste correrá à conta de recurso Municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

402 09.03.00 3.3.50.39.00 08 244 4001 2290 01 51000000

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produzam os seus devidos e legais efeitos.

Estância Hidromineral de Poá, 30 de Setembro de 2022.

Lucas Pimenta Bertagnoli

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto municipal nº 7.960/21

Aldeias Infantis S.O.S. Brasil

Adriana Barros Pereira
Representante

Letícia dos Santos Sessa Vieira
Representante

Testemunhas

Nome Leonico Ramos Ferreira
RG 11.109.143-3
CPF 169.132.848-02

Nome Karen de Almeida Cortez
RG 33806388-2
CPF 295628858-48